



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA Nº 2283/1987

Ementa

ACRESCENTA UM PARÁGRAFO AO ARTIGO 14 DA LEI Nº 2.218 DE 13 DE MAIO DE 1.986.

Data da Norma

07/04/1987

Data de Publicação

Veículo de Publicação

Status de Vigência

Em vigor



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Governo Eng.º José Carlos Tonin

LEI 2283/1987

Fls. 2/2

LEI Nº 2.283 DE 07 DE ABRIL DE 1.987

"Acrescenta um parágrafo ao artigo 14 da Lei nº 2.218 de 13 de Maio de 1.986".

O ENGº JOSÉ CARLOS TONIN, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferi das por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 14 da Lei 2.218 de 13 de Maio de 1.986, que dispõe sobre concessão de direito real de uso e alienação de terrenos destinados a implantação de Núcleo Habitacional Popular, fica acrescido no seguinte parágrafo:

"Parágrafo Único - Os servidores municipais, que contem no mínimo com dois anos de atividade no funcionalismo municipal, inscritos nos termos desta lei, cujas famílias se enquadram no disposto neste artigo, e atenderem às demais exigências desta lei, serão relacionados e classificados à parte e serão beneficiados preferencialmente com a concessão de direito real de uso e alienação de terrenos de que trata esta lei, desde que não ultrapasse 10% (dez por cento) do total das concessões.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 07 de abril de 1.987.

ENGº JOSÉ CARLOS TONIN
PREFEITO MUNICIPAL



CÓD. 05.004

CONFERIDO